



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Lei nº 1.341/03, de 26 de março de 2003

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover, dentro dos procedimentos formais e legais, alienação de bens que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica, no interesse superior e predominante do Município, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica nos termos e condições da presente lei e dentro das formalidades legais contidas na Lei Federal nº 8.883/94, de 08/06/94, e modificações posteriores, o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através de leilão público dos bens constituídos por veículos:

Espécie:	Ano:	Chassi:
Caminhão Chevrolet D 60	1983	BC683PXC11033
Caminhão Chevrolet D 60	1983	BC653PXC10641
Caminhão Chevrolet D 60	1980	BC653PPK03046
Caminhão M. BENZ L 1113	1973	34403312054966
Micro-ônibus M. Benz LO 608	1980	30830411523437
Micro-ônibus M. Benz LO 608	1980	30830411531530
Micro-ônibus M. Benz LO 608	1980	30830411523969
Micro-ônibus M. Benz LO 608	1980	30830411523483
Micro-ônibus M. Benz LO 608	1980	30830411530564
Micro-ônibus M. Benz LO 608	1980	30830411531390

Art. 2º - Fica estabelecido, de consequência, a competência do Poder Executivo de adotar as providências de ordem forma e legal, para execução de objeto e fins desta Lei com estrita observância às normas legais e específicas de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e atinentes à matéria posta, especialmente quando ao disposto no Inciso XXI, do Art. 37, da Constituição da República.




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Art. 3º - O valor dos bens alienados serão revertidos para o pagamento dos veículos já adquiridos por este Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, 26 de março de 2003.


Gilda Alves de O. Naves
Pref. Mun. de Silvânia
Adm. 2001/2004
Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal